



PREFEITURA DE
Garanhuns

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 016/2025

EMENTA: Regulamenta o acesso a vias públicas durante o evento “Viva Garanhuns 2025”, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de organização do trânsito em âmbito municipal durante o evento denominado “**Viva Garanhuns**”, a ser realizado no período de **01 a 04 de maio de 2025**;

CONSIDERANDO que, para a plena realização do evento, faz-se necessária a adoção de medidas administrativas voltadas à ordenação do fluxo veicular no entorno do polo de animação da festa.

DECRETA:

Art. 1º. Em razão da execução do evento denominado “Viva Garanhuns”, a ser realizado neste município no período de 01 a 04 de maio de 2025, fica a AMSTT, por meio de seus agentes, autorizada a promover o fechamento de vias públicas nas adjacências da Praça Mestre Dominginhos e no trecho da Av. Júlio Brasileiro em frente ao Parque Euclides Dourado.

Parágrafo Único. O fechamento das vias se dará a partir das 17h00 (dezesete horas) nas imediações da Praça Mestre Dominginhos, no período de 01 a 04 de maio de 2025, e, a partir das 11:30h (onze horas e trinta minutos) nas imediações do Parque Euclides Dourado, no período de 02 a 04 de maio de 2025, permanecendo assim, até o final do evento, em relação às seguintes artérias:

- I - Av. Nilo Peçanha;
- II - Av. Afonso Pena (até a Rua Ferreira de Azevedo);
- III - Rua Manoel Ouro Preto (entre a Rua Sargento Silvino Macedo e a Rua Cel. Antônio Vitor);
- IV - Rua da Prosperidade;
- V - Rua Coronel Antônio Souto (entre a Rua Sargento Silvino Macedo e a Rua Cel. Antônio Vitor);
- VI - Rua Monsenhor Afonso Pequeno (entre a Travessa Mons. Afonso Pequeno e a Rua Cel. Antônio Vitor);
- VII - Praça Tiradentes (Mosteiro São Bento);
- VIII - Rua Coronel Antônio Vitor;
- IX - Rua da Prosperidade (entre a Rua Sargento Silvino Macedo e a Rua Cel. Antônio Vitor);
- X - Rua Ary Barroso (entre a Rua Treze de Maio e a Av. Nilo Peçanha);



XI - Av. Júlio Brasileiro (entre a Rua Pedro Rocha e Av. Idelfonso Lopes);
XII - Rua Marina Branco.

Art. 2º. No período de fechamento das artérias referidas no artigo 1º deste Decreto, será proibido o trânsito de veículos, ressalvados:

I - veículos que pertençam a moradores das referidas ruas e demais veículos, devidamente credenciados pela AMSTT.

II - aqueles reconhecidos pelos organizadores como essenciais a fruição do evento.

Art. 3º. Ficará a AMSTT autorizada a proceder com a remoção do veículo que se encontrar: obstruindo as artérias descritas no artigo 1º, dificultando a perfeita fruição do evento, ou transpondo os bloqueios presentes nas vias descritas neste Decreto.

§ 1º O veículo recolhido em decorrência das proibições previstas neste Decreto, será destinado ao depósito da AMSTT e nele permanecerá sob sua custódia e responsabilidade, com ônus para o proprietário.

§ 2º A restituição dos veículos recolhidos, mediante as medidas administrativas previstas neste Decreto, estará condicionada ao pagamento das taxas referentes às despesas com a remoção e estadia no depósito da AMSTT.

§ 3º As ações descritas neste artigo, se darão diariamente, a partir das 11:30h (onze horas e trinta minutos), nas imediações do Parque Euclides Dourado, e, a partir das 17h00 (dezesete horas), nas imediações da Praça Mestre Dominginhos, as quais perdurarão durante todos os dias do evento.

Art. 4º. A colocação de faixas, cartazes, banners, balões, cavaletes e bandeiras de publicidade, bem como qualquer outro meio de publicidade, durante a realização do evento estão proibidas nas principais vias do município, bem como nas proximidades do polo do Viva Garanhuns, exceto as publicidades que tiverem sido autorizadas pela Prefeitura.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, 29 de abril de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

